



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 486/2023**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **PROFESSOR FORMADOR** a fim de atuar no **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de PROFESSOR FORMADOR será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do Resultado Final.
- 1.3. O professor formador selecionado atuará em atividades típicas do cargo no curso objeto deste edital.
- 1.4. O professor formador selecionado por este edital atuará com carga horária máxima de 20 horas semanais no curso, estipulados/acordados previamente com a coordenação de curso.
- 1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada curso de atuação e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.
- 1.6. Caso selecionado, as atividades desenvolvidas em função do cargo de professor formador UAB não implicam na redução de nenhuma das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.
- 1.7. De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao professor formador não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.9. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminado da seleção.
- 1.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.11. O presente processo seletivo terá validade de quatro anos a partir da publicação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1. Das vagas e critérios de formação:

Curso/Campus proponente	Área de Concentração	Temas dos componentes	Critérios de formação	Vagas
Administração Pública EaD/UAB Campus Santana do Livramento	1 – Sociais e Humanas	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia Organizacional• Filosofia e Ética• Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração• Seminário Integrador	# Graduação em: Ciências Sociais; Sociologia; Psicologia; Filosofia; Administração; Administração Pública ou Gestão Pública. # Mestrado e/ou doutorado em qualquer área. # Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.	CR
	2 – Exatas e da Terra	<ul style="list-style-type: none">• Matemática Básica (Nivelamento)• Matemática para Administradores• Matemática Financeira e Análise de Investimentos• Estatística Aplicada à Administração	# Graduação em: Administração; Administração Pública; Economia; Gestão Pública ou nas áreas* de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias. # Mestrado e/ou doutorado em qualquer área. # Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.	CR
	3 – Administração e Economia	<ul style="list-style-type: none">• Teorias da Administração I• Introdução à Economia	# Graduação em: Administração; Administração Pública; Economia e Gestão Pública.	CR

*Áreas de Avaliação da CAPES: https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2022/04/areasconhecimentocnpq_areasavaliacaocapes.pdf

2.2. No caso de novas vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um professor formador, a vaga será destinada aos suplentes em ordem rigorosa de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir formação conforme critérios definidos no item 2.1.
- 3.2. Possuir titulação mínima em nível de mestrado.
- 3.3. Possuir experiência de 3 anos em docência no ensino superior para professor formador I (bolsa de R\$ 1.850,00); ou experiência de 1 ano de docência no ensino superior professor formador II (bolsa de R\$ 1.550,00), de acordo com a Portaria CAPES nº 183/2016 e Portaria CAPES nº 33/2023.
 - 3.3.1. Estágios à docência realizados durante curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.
 - 3.3.2. Monitorias e atividades de tutoria não serão consideradas como experiência no magistério.

- 3.4. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais.
- 3.5. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação UAB/UNIPAMPA.
- 3.6. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais da UNIPAMPA.
- 3.7. O candidato que não atender aos requisitos elencados no item 3.1 ao 3.6 terá sua inscrição não homologada.

4. DO CARGO

- 4.1. Cargo: Professor Formador.
- 4.2. Descrição das atividades: atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento e participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.
 - 4.2.1. Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso.
 - 4.2.2. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares sob sua coordenação.
 - 4.2.3. Executar a avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstas no plano de ensino.
- 4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.
- 5.2. Participar das atividades de docência nos componentes curriculares do curso.
- 5.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade a distância.
- 5.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- 5.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação/atuação.
- 5.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso e com o projeto político pedagógico.
- 5.7. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 5.8. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- 5.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas no curso.
- 5.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
- 5.11. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Instituição.
- 5.12. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso.
- 5.13. Para professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são atribuições:
 - 5.13.1. orientar e acompanhar pesquisas dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso;
 - 5.13.2. observar a participação e o envolvimento de cada aluno;
 - 5.13.3. realizar acompanhamento *in loco* ao polo de apoio presencial no qual o aluno será vinculado, se necessário;
 - 5.13.4. participar de defesa do TCC no polo de apoio presencial do aluno, se for necessário.
- 5.14. Para professores orientadores de Estágios Curriculares Obrigatórios são atribuições:
 - 5.14.1. orientar e acompanhar pesquisas e planos de atividades dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso ou professor indicado para essa tarefa;
 - 5.14.2. observar a participação e o envolvimento de cada aluno;
 - 5.14.3. realizar acompanhamento *in loco* ao polo de apoio presencial no qual o aluno será vinculado ou *in loco* no local de realização de estágio, se necessário;
 - 5.14.4. apresentar, ao final do estágio, relatório e/ou documentos exigidos no Projeto Pedagógico do Curso para lograr aprovação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Para inscrever-se, gratuitamente, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no período de inscrições definido no cronograma deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar em anexo os documentos comprobatórios, no formato digital *Portable Document Format* (PDF), descritos no item 7 deste edital.
- 6.2. O candidato poderá realizar inscrição em quantas áreas de concentração desejar, desde que cumpra com os critérios de formação exigidos, uma vez que os componentes serão ministrados ao longo dos 4 anos de curso.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tão pouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 6.4. No momento da inscrição, o candidato deverá declarar ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas.
- 6.5. O candidato que não anexar na inscrição a documentação em modelo e formato indicado no item 7 deste edital, será desclassificado, sem possibilidade de novo prazo para envio de novos documentos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. No momento da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos no formato digital *Portable Document Format* (PDF):
 - 7.1.1. PDF do documento de identificação com foto (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;
 - 7.1.2. PDF do comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA (caso seja servidor da UNIPAMPA); para docentes externos, este documento fica dispensado de ser anexado;
 - 7.1.3. PDF do Comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - 7.1.4. PDF do documento comprobatório de experiência mínima de um ano no magistério superior;

7.1.5. PDF do comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição;

7.1.6. PDF do certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

7.1.7. PDF do diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

7.1.8. PDF da comprovação de titulação mínima exigida nos critérios de formação (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

7.1.9. PDF dos documentos comprobatórios da pontuação atribuída no momento da inscrição.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1. A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

8.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, conforme cronograma.

8.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas será de dois (2) dias úteis após a divulgação da homologação.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>

8.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

8.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DA SELEÇÃO

9.1. As etapas da seleção deste edital serão conduzidas pela Comissão de Seleção para professor formador UAB/UNIPAMPA.

9.2. A seleção será realizada mediante duas etapas:

9.2.1. Primeira Etapa – Eliminatória. Avaliação do Currículo: Análise dos documentos para pontuação anexados pelo candidato no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo constante no Anexo I;

9.2.1.1. Para a aprovação nesta primeira etapa, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

9.2.2. Segunda Etapa – Classificatória. A Comissão de Seleção realizará entrevista individual via Internet com os candidatos aprovados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II;

9.2.2.1. A data e o horário da avaliação oral de cada candidato e o *link* de acesso à sala das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/>, conforme cronograma.

9.2.2.2. A avaliação oral será gravada e poderá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

9.2.2.3. É responsabilidade do candidato o acesso à sala de avaliação oral. O candidato deverá certificar-se, com antecedência, de todos mecanismos tecnológicos para acesso no link no horário estipulado pela comissão de seleção, não podendo alegar problemas de nenhuma ordem.

9.3. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do candidato neste Edital, nessa e, em todas as fases, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à Internet e/ou sistemas e ferramentas de comunicação *online*, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na Primeira e Segunda Etapa.

10.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

10.3. Serão selecionados primeiramente servidores da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), em ordem decrescente de pontuação. Caso não haja inscritos ou aprovados, serão classificados posteriormente os candidatos externos, conforme PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, artigo 6º, inciso 4º (No caso do Grupo 4 - modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor Conteudista - os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas).

10.3.1 A classificação se dará da seguinte ordem de prioridade:

- docentes e técnicos administrativos em educação do quadro da instituição, lotados no campus Santana do Livramento;
- docentes e técnicos administrativos em educação do quadro da instituição, lotados nos demais campus;
- professores substitutos, com contrato de trabalho vigente na instituição de qualquer campus;
- professores externos;

10.4. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- candidato com maior tempo de experiência em EaD comprovada na documentação anexada;
- maior pontuação na análise da prova títulos (primeira etapa);
- maior idade;
- sorteio público.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação por item, será divulgada no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

11.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 15 deste edital.

11.3. O candidato selecionado receberá notificação por *e-mail* da Coordenação Geral da UAB, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, para apresentar o aceite da vaga. Caso não se manifeste nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para apresentar o aceite da vaga.

11.3.1. A notificação será enviada para o *e-mail* informado no Formulário Eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato informar o *e-mail* corretamente e acompanhar o recebimento da notificação.

11.3.2. Caso o candidato não se manifeste ou se manifeste, que no momento, não tem interesse ou está atuando em outro curso/IES, este poderá solicitar para se posicionar na última suplência do edital, a fim de que, no futuro, em decorrência de disponibilidade possa ser chamado novamente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado da primeira e segunda etapa do processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>

12.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

12.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

13.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela PROGRAD.

13.2. O professor formador selecionado que vier a assumir a função fará jus a bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período de atuação, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

13.3. O candidato selecionado que atuar como professor orientador de trabalho de conclusão de curso (todas áreas do projeto pedagógico do curso), receberá bolsa da CAPES, ou seja, professor orientador perceberá 01 bolsa, a cada 5 orientandos.

13.4. Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e reconhecido em cartório.

13.5. Declaração de não acúmulo de bolsa, devidamente preenchida, assinada e reconhecida em cartório.

14. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14.1. O professor formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

14.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) não aprovação no curso de capacitação de professor formador;

b) término do contrato e não renovação;

c) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;

d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

14.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo perante à DED/CAPES.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. Período de inscrições: das 14:00 do dia 14/12/2023 até às 14:00 do dia 14/01/2024 no horário de Brasília.

15.2. Prazo de envio da Lista Provisória de inscrições homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Primeira Etapa pela Comissão de Seleção para a Divisão de Processos Seletivos (DPS): até 18/01/2024.

15.3. Divulgação da Lista Provisória de inscrições homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Primeira Etapa: 19/01/2024.

15.4. Período para interposição de recursos: 22 e 23/01/2024.

15.5. Prazo de envio da Lista Definitiva de inscrições homologadas, Lista Definitiva de Aprovações na Primeira Etapa e da lista com data/horário/link para Segunda Etapa pela Comissão de Seleção para a DPS: até 29/01/2024.

15.6. Divulgação da Lista Definitiva de inscrições homologadas, Lista Definitiva de Aprovações na Primeira Etapa e da lista com data/horário/link para Segunda Etapa: 30/01/2024.

15.7. Período previsto para a realização da Segunda Etapa e prazo final para envio do Resultado Provisório da Segunda Etapa para a DPS: até 06/02/2024.

15.8. Divulgação do Resultado Provisório da Segunda Etapa: 07/02/2024.

15.9. Período para interposição de recursos: 08 e 09/02/2024.

15.10. Prazo de envio do Resultado Definitivo da Segunda Etapa e do Resultado Final pela Comissão de Seleção para a DPS: 16/02/2024.

15.11. Divulgação da Resultado Final: a partir de 19/02/2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/Nº 01, de 12 de dezembro de 2007, e o Programa de Pós-Graduação o tenha previsto no seu regimento interno).

16.2. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao professor formador não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

16.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail* coordenacaouab@unipampa.edu.br.

16.4. Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

16.5. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, em articulação com a coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 12 de dezembro de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação validada pela comissão
Titulação <i>Considerar somente a maior titulação</i> Pontuação máxima de 40 pontos	Doutorado na área da vaga	40		
	Doutorado em áreas afins	35		
	Mestrado na área da vaga	30		
	Mestrado em áreas afins	25		
Atuação profissional Pontuação máxima de 50 pontos	Experiência em Docência	5 pontos por semestre <i>Pontuação máxima de 25 pontos</i>		
	Experiência em Tutoria EaD	1 pontos por semestre <i>Pontuação máxima de 10 pontos</i>		
	Experiência em Docência EaD	3 pontos por semestre <i>Pontuação máxima de 15 pontos</i>		
Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD Pontuação máxima de 10 pontos	Participação em Curso de Capacitação em EaD (mínimo 20 horas)	1 ponto por curso <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		
	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	1 pontos por curso <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO ORAL

TRAJETÓRIA ACADÊMICO/PROFISSIONAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento em Docência EaD	20 pontos
Comunicação interpessoal	20 pontos
Disponibilidade de tempo	20 pontos
Fluência digital	20 pontos
Postura Docente: planejamento e avaliação de aulas	20 pontos



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 12/12/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327532** e o código CRC **E38D45E7**.

Referência: Processo nº 23100.023987/2023-11

SEI nº 1327532